LEI MUNICIPAL N° 3.054/2024

Município de Abaeté - Orçamento Público Municipal - Autorização Legislativa - Abertura de Crédito Adicional - Tipo Especial – Estruturação da Atenção Secundária e Terciária - Providências.

Faço saber que o Povo de Abaeté, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei promove a adequação orçamentária no âmbito do Município de Abaeté/MG para incluir no Plano Plurianual de Ação Governamental para o quadriênio de 2022 a 2025, estabelecido pela Lei nº 2.880/2021, com alterações posteriores, ação de programa de governo a ser desenvolvido no exercício financeiro de 2024.

Art. 2º - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a promover a abertura de crédito adicional especial no importe de R$891.380,00 (Oitocentos e noventa e um mil e trezentos e oitenta reais), para incluir as seguintes dotações orçamentárias no orçamento vigente do exercício de 2024:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR R$
02.08.02 – Fundo Municipal de Saúde **10.302.0062.1022 – Estruturação da Atenção Secundária e Terciária** 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	1.621.000.0000	891.380,00

TOTAL POR FONTE DE RECURSO	**1.621.000.0000**	**891.380,00**

Art. 3º - Como fonte de recursos para suportar a abertura de crédito autorizada no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação até o importe de R$891.380,00 (Oitocentos e noventa e um mil e trezentos e oitenta reais).

Art. 4º - O Município de Abaeté, por seus Poder Executivo, fica autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar 101/00.

Art. 5º - Os créditos abertos em conformidade com o art. 2º poderão ser suplementados no limite dos valores de possíveis novas transferências de recursos ao Município, com a finalidade precípua deste ato normativo e de acordo com o limite aprovado na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 04 de Julho de 2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal